



LEI Nº 675/71

cCria no Quadro do Funcionalismo Público Municipal, o cargo de Engenheiro de Obras e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica criado no Quadro do Funcionalismo Público Municipal, o cargo de ENGENHEIRO DE OBRAS, comoo vencimento de Cr\$ 450,00 (quatrocentos e cincoenta cruzeiros) mensal.

Art. 2º- A despesa com o pagamento a que se refere o artigo 1º, correrá por conta da verba : 3110-90 - PESSOAL - VENCIMENTOS, do Orçamento de 1.971.

Art. 3º- Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizando a proceder a nomeação ou contratar profissional capacitado para o cargo ora criado.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta LEI entrará em vigor, na data de sua publicação.

Mando portanto, a tôdas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta LEI pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 09 de fevereiro de 1.971.

Dr. Antonio Eloy Paulini Miranda

Prefeito Municipal

Romário Silva Junqueira

Secretário